

Adenevaldo da Silva Machado
Sec. Mun. de Administração e Planej.
Decreto nº 455/2017

LEI 219/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que

Lei n.º 219/2019 de 05/04/2019

Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.

Figueirópolis-TO, 05/04/2019

**DISPÕE SOBRE AJUDA DE CUSTO A
MOTORISTAS DE VEÍCULOS ESCOLARES
QUE PERNOITA NA ZONA RURAL E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO
TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe
conferem Artigo 30 da Constituição Federal e art. 73 e 74 da Lei Orgânica do
Município, faz saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis, Estado do
Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar
pagamento de ajuda de custo até o limite de 300,00 (trezentos reais) mensais
aos motoristas de veículos escolares que pernoitam na zona rural em função
da distancia, para reembolsar as despesas geradas com alimentação.

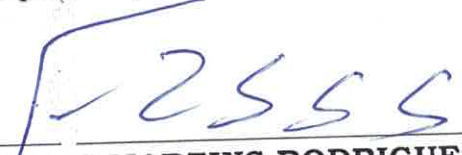
§ 1.º A ajuda de custo, será paga de acordo com a frequência do
servidor e não faz parte do salário do servidor, portanto não incidindo
encargos trabalhistas.

§ 2.º - Não será permitido o reembolso de despesas extras, que
não seja determinadas no caput deste artigo.

Artigo 2º - A concessão da ajuda de custo será autorizada pelo
ordenador de despesa e será condicionada a existência de dotação
orçamentária específica e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas
situações emergenciais.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, Tocantins, 05
de abril de 2019, 130º da República, 31º do Estado e 38º da emancipação do
Município.


FERIANDI S MARTINS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL